

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA DO ROLO COMPACTADOR RCR-200T – SÉRIE 000065 - MARCA E PADRÃO ROMANELLI – ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023.

Item	Quant.	Unid.	Cod.	Produto – Complemento	V. Unit. Máximo Admitido
1	1	SV.	2004	SERVICO RECUPERAÇÃO BOMBA HIDRAULICA – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL: RETIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DE 01 PLACA DE PRESSÃO; RETIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DE 01 BLOCO CILINDRO; RETIFICAÇÃO E LAPIDÃO DE JOGO DE PISTÕES; RETIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DE 01 PLACA GUIA; RETIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DE 01 PLATÔ DA BOMBA HIDRÁULICA; RETIFICAÇÃO E LAPIDÃO DA BOMBA DE CARGA; RETIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DA CARCAÇA DA BOMBA; RETIFICAÇÃO E LAPIDAÇÃO DA TAMPA DO FUNDO DA BOMBA HIDRÁULICA E SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE VEDAÇÃO DA BOMBA; MONTAGEM E TESTE	R\$ 18.283,33

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não
() Sim

Será admitida a subcontratação?

(X) Não
() Sim

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
() Sim

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Têm por finalidade o presente estudo viabilizar a contratação de empresa especializada para o reparo da bomba hidráulica do rolo. A necessidade do reparo tem em vista atender as demandas do município, pois a mesma se desloca para atender o trabalho de serviços de terraplanagem e demais usos necessários pela secretaria. Levando em consideração que o veículo já possui anos de uso, as suas funções acabam se limitando devido ao seu desgaste e os serviços prejudicados devido a mesma estar parada, acarretando prejuízo a comunidade. O levantamento de preços foi realizado diretamente com os fornecedores e empresas especializadas na mão de obra desse tipo de equipamento na região. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nesse Estudo. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, que se encontram com preços usuais de mercado. A realização do objeto

licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento o maquinário da Frota Municipal.
3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1. - O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07 às 16:30 horas, nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - RUA ARTHUR BRANDÃO, 145 – BAIRRO BOTAFOGO – CEP 37190-000 – TRÊS PONTAS - MG no prazo máximo estipulado de dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Prefeitura.
3.2. - A empresa vencedora, terá o prazo MÁXIMO de dias corridos para conserto e devolução da bomba hidráulica após a solicitação de fornecimento, referente ao Lote 01(um). PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS
3.3. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
3.4. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.6. - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os serviços, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a correção necessária, no prazo estipulado, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante. PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA CORREÇÃO
3.7 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
3.8. - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
3.9. - Será de responsabilidade de custos da CONTRATADA a retirada e devolução Da bomba hidráulica do trator ROLO COMPACTADOR RCR-200T – SÉRIE 000065 - MARCA E PADRÃO ROMANELLI – ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2023 junto a Garagem de Máquinas do Município, não sendo aceito o deslocamento do mesmo.
3.9.1 - A CONTRATADA poderá realizar a retirada e devolução da bomba hidráulica, junto a garagem de Máquinas do Município, para constatar o serviço a ser realizado, tendo em vista sua complexidade.
3.10. - O não cumprimento do disposto nos itens acima do presente termo acarretará a anulação do contrato e empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital ea convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3.11. - Análise Técnica:
NOME COMPLETO: Alberto Henrique Pereira – MASP nº 645 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

4 – MODELO DE GESTÃO DO CONTATO
4.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.
4.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.5. - A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6. - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
4.5. - A Contratada obriga-se a:
4.5.1. - Efetuar a publicação em até 48 (quarenta e oito horas) do recebimento da matéria em local indicado pela contratada, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as do objeto.
4.5.2. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4.5.3. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
4.5.4. - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.5.5. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.5.6. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
4.5.7. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
4.5.8. - A licitante vencedora se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e serviços por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
4.5.9. - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços entregues bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
4.5.10. - Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
4.5.11. - Prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.
4.5.12. - Entregar os serviços de boa qualidade e dentro dos prazos de validade exigido por lei.
5 – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR
5.1. - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
5.2. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela

remuneração apurada.	
5.3. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE , que somente atestará a entrega e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA , todas as condições pactuadas.	
5.4. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE .	
5.5. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:	
I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato;	
II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.	
5.6. - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.	
5.7. - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.	
5.8. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.	
5.9. - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.	
5.10. - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.	
5.11. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.	
5.12. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.	
5.13. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.	
6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
6.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]	
6.2. - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):	(X) Não () Sim
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:	
1 – REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
(X) registro comercial, no caso de empresa individual;	
(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
(X) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(X) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação;
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.
8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9 – DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA
9.1. - A licitante vencedora deverá conceder garantia no período de 6 (seis) meses, após a sua recuperação.
10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido / Ficha
02.04.0004.0122.2052.2023.33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1327

11 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$	R\$ 18.283,33
Pesquisa de Mercado:	(X) Direto com fornecedores
	() Banco de Preços
	() Preços praticados pela Administração

12 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:	Alberto Henrique Pereira – MASP nº 645
E-mail:	almoxarifadopecas@trespontas.mg.gov.br
Telefone:	(35) 99956-8626

Três Pontas, 27 de Maio de 2025

FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES
MASP nº 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras